

**COMISSÃO EXECUTIVA.**

Ao Sr. (a) Dep. (a)

Alvaro Guimarães

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões

Em 10 / 11 /2022.

Presidente:

[Assinatura]





ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO : **2022010271**

AUTOR : DEPUTADO **FRANCISCO OLIVEIRA**

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica. (AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS)*

### PARECER

O Deputado **FRANCISCO OLIVEIRA**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS**.

A honraria que ora se concede a **AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS** é por demais justa e merecedora.

A homenageada, natural de Campina Verde-MG, atualmente, Ocupa o cargo de Prefeita da Cidade de São Miguel do Araguaia-GO. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a uma cidadã que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadã goiana a uma goiana de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

### Relator

Sala das comissões, de \_\_\_\_\_ de 2022.

### COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2022.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E  
A VOTAÇÃO  
Em 29 / 11 / 2022  
Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 29 / 11 / 2022  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 810/P

Goiânia, 30 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 594, extraído do Processo Legislativo nº 2022010271, aprovado em sessão realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, de autoria dos **Deputados FRANCISCO OLIVEIRA, THIAGO ALBERNAZ E CHARLES BENTO**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
– PRESIDENTE –



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 594, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.  
LEI Nº , DE DE DE 2022.

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de novembro de 2022.

  
Deputado LISSAUER VIEIRA  
– PRESIDENTE –

  
Deputado ALVARO GUIMARÃES  
– 1º SECRETÁRIO –

  
Deputado JULIO PINA  
– 2º SECRETÁRIO –



Art. 1º Fica concedido a THIAGO SALOMÃO DIAS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ZÉ DA IMPERIAL  
Deputado Estadual

Protocolo 348629

**LEI Nº 21.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui a Política de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda a rede pública estadual de saúde e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Goiás, a Política de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda a rede pública estadual de saúde.

Art. 2º A Política de que trata o *caput* do art. 1º tem por objetivo oferecer aos idosos da rede pública estadual de saúde uma forma de se prevenirem e de se recuperarem das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO  
Deputado Estadual

Protocolo 348630

**LEI Nº 21.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA REABILITANDO VIDAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.526.228/0001-00, com sede no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

JEFERSON RODRIGUES  
Deputado Estadual

Protocolo 348631

**LEI Nº 21.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO MAIS AMIGOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.004.062/0001-59, com sede no Município de São Miguel do Araguaia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ  
Deputado Estadual

Protocolo 348632

**LEI Nº 21.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO INOVAÇÃO - INOVA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.957.926/0001-81, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CHARLES BENTO  
Deputado Estadual

Protocolo 348633

**LEI Nº 21.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede o título de cidadania que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

FRANCISCO OLIVEIRA  
Deputado Estadual

THIAGO ALBERNAZ  
Deputado Estadual

CHARLES BENTO  
Deputado Estadual

Protocolo 348634



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, de de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

  
**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
- Diretor Parlamentar -